

suramericana



CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO EMPRESARIAL SURA

Suramericana S.A., subsidiárias e controladas

Versão 6

Nossas Ações, Nosso Valor

Quando fazemos bem as coisas, pensando em objetivos comuns, geramos valor nas nossas relações, construímos confiança e contribuímos para um ambiente melhor para todos. Ao agir com respeito, responsabilidade, equidade e transparência, damos vida aos compromissos estabelecidos neste Código de Conduta.

Todos nós garantimos a coerência e o bom desempenho do Grupo Empresarial SURA.

ÍNDICE

I.	NOSSO COMPROMISSO ÉTICO	5
II.	A QUEM SE APLICA ESSE CÓDIGO?.....	6
III.	NOSSOS PRINCÍPIOS, O PRINCÍPIO	6
IV.	PRÁTICAS DE NEGÓCIO. ATUAMOS COM CONVICÇÃO	7
	1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	7
	2. Fraude.....	7
	3. Corrupção e Suborno	8
	4. Direitos Humanos e Proibição de atos discriminatórios.....	8
	5. Direitos Trabalhistas	8
	6. Cumprimento da lei.....	9
	7. Conflito de Interesses.....	9
	8. Aquisição de bens e serviços.....	10
	9. Hospitalidade, Presentes ou Brindes	10
	10. Meio ambiente	11
	11. Livre concorrência.....	11
	12. Participação em Conselhos de Administração, Órgãos de Administração de Fundações, Organizações, Federações, Associações, Universidades, Sindicatos.	11
	13. Recursos das Empresas.....	12
V.	CUIDAMOS DA INFORMAÇÃO: ORIENTAÇÕES PARA SEU USO E DIVULGAÇÃO.....	13
	1. Informação Confidencial ou Privilegiada	13
	2. Divulgação de Informação Financeira	13
	3. Redes Sociais	14
	4. Relatório de Gestão	15

5. Informação ao Público.....	15
VI. RELAÇÕES DE LONGO PRAZO.....	15
1. Relacionamento com acionistas e investidores	16
2. Nossos Clientes.....	16
3. Nossos Fornecedores	16
4. Comunidade.....	17
5. Governo e Sindicato	17
6. Relacionamento com nossos concorrentes	17
VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL.....	18
VIII. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	18
1. Comitês de ética.....	18
2. Linha Ética.....	20
3. Princípio do anonimato e não retaliação	20
4. Aplicação de medidas disciplinares	21
IX. DIVULGAÇÃO	21
O COMPORTAMENTO ÉTICO NÃO É UMA OPÇÃO,.....	22
É UMA PARTE INTEGRAL DO EXERCÍCIO DE NOSSOS NEGÓCIOS	22
ANEXOS	22

I. NOSSO COMPROMISSO ÉTICO

O comportamento ético não é uma opção, é parte integrante do exercício de nossos negócios. No Grupo de Inversiones Suramericana S.A., suas afiliadas e subsidiárias ("Grupo Empresarial SURA" ou "Empresas") acreditamos na defesa do comportamento ético e promovemos que todas as atividades respondam a essa convicção.

A aplicação dos princípios do Código de Conduta pode confrontar o indivíduo com decisões difíceis ou incertezas sobre a ação apropriada. Nessas circunstâncias, os canais estabelecidos em cada uma das empresas para gerenciamento ético devem ser utilizados.

Para regular e esclarecer os diferentes aspectos do Código de Conduta, políticas, manuais, protocolos e treinamento serão desenvolvidos. Este Código não define particularidades em todos os tópicos, parte do bom senso do leitor, que em caso de dúvida deve perguntar o seguinte:

- Esta situação me deixa desconfortável?
- Sinto que há algo de errado nessa situação?
- Considero que estou procedendo está de acordo com os princípios éticos estabelecidos neste Código?
- Meu comportamento afetaria negativamente os outros?
- Como me sentiria se tivesse que comunicar meu comportamento?
- Quais seriam as consequências do meu comportamento para a empresa e para a sociedade?

O comportamento individual influencia o comportamento coletivo, portanto, manter um comportamento que responda aos nossos princípios corporativos contribui para o gerenciamento de riscos, a coerência corporativa e afeta positivamente a dinâmica dos negócios.

II. A QUEM SE APLICA ESSE CÓDIGO?

Este Código de Conduta é um guia para a tomada de decisões, orienta o comportamento esperado de nossas equipes de trabalho, ou seja, funcionários, consultores, administradores e membros de Conselhos de Administração ("Diretores"), no relacionamento com as diferentes partes interessadas, incluindo parceiros de negócios, e contribui para a identificação de situações que afetam a ética nos negócios e a sociedade da qual fazem parte.

A coerência é construída com ações diárias, somos todos garantidores dos princípios corporativos e devemos dar o exemplo em nossos relacionamentos com as partes interessadas. Não fazer isso pode levar a ações e medidas disciplinares e até rescisão do vínculo empregatício ou contratual, de acordo com as disposições deste Código, os regulamentos internos de trabalho, as diretrizes internas das Empresas e os regulamentos atuais.

Todas as empresas do Grupo Empresarial SURA devem aceitar as disposições contidas neste Código e regulamentar detalhadamente os aspectos que considerarem necessários, de acordo com seus padrões de governança corporativa e os requisitos legais de seu ambiente de negócios, sem, em nenhum caso, exceder os limites estabelecidos neste Código.

III. NOSSOS PRINCÍPIOS, O PRINCÍPIO

Equidade:

Entendido como tratamento justo e equilibrado nas relações trabalhistas, comerciais e / ou cívicas. Tratamento igual para todas as pessoas, independentemente de suas condições sociais, econômicas, raciais, sexuais e de gênero.

Respeito:

Reconhecer o outro e aceitá-lo como ele é. Além do cumprimento legal das normas e acordos realizados, são levados em consideração os pontos de vista, necessidades e opiniões das partes.

Responsabilidade:

A intenção inequívoca de cumprir os compromissos, cuidando dos ativos da Companhia e de seus grupos de interesse.

Transparência:

As relações da Companhia são baseadas no conhecimento e no acesso à informação, dentro dos limites da lei e da reserva de negócios.

IV. PRÁTICAS DE NEGÓCIO. ATUAMOS COM CONVICÇÃO

A maneira pela qual obtemos os resultados é tão importante quanto os próprios resultados, portanto é necessário definir regras de comportamento claras em relação a questões que impactam o gerenciamento de negócios para garantir consistência em todos os níveis do Grupo Empresarial SURA.

1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Estamos comprometidos em combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. Por essa razão, todos os funcionários têm o dever de cumprir os procedimentos definidos pelas Empresas para a prevenção de tais crimes, aplicando os controles estabelecidos, participando ativamente dos processos de treinamento e relatando qualquer suspeita ou irregularidade disponível através dos canais estabelecidos para este fim.

2. Fraude

No Grupo Empresarial SURA, rejeitamos a fraude em todas as suas formas, incluindo, entre outras, a apropriação indevida de bens, atos de corrupção pública ou privada, a manipulação de informações e relatórios externos ou a violação deliberada de controles internos projetados para prevenção e detecção de fraudes.

Os funcionários devem cumprir as políticas antifraude elaboradas pelas Empresas do Grupo Empresarial SURA e se comprometerem a denunciar qualquer ato ou suspeita de fraude de que tenham conhecimento.

3. Corrupção e Suborno

No Grupo Empresarial SURA, não toleramos nenhum ato de corrupção ou suborno, em nenhuma de suas manifestações, em nenhum dos países em que operamos. As Empresas devem ter políticas e procedimentos para cumprir as leis locais que lhes são aplicáveis, bem como as normas e padrões internacionais que são obrigatórios ou que são adotados como boas práticas empresariais.

Se identificarmos a execução de atos de corrupção ou a omissão dos controles projetados para sua prevenção ou detecção, devemos reportá-los imediatamente aos canais destinados a isso, incluindo a Linha de Ética.

4. Direitos Humanos e Proibição de atos discriminatórios

Temos o compromisso de respeitar os direitos humanos em todas as áreas de operação de nossos negócios, bem como de remediar as situações em que esse respeito teve alguma falha de nossa parte. Não somos cúmplices na violação ou envolvimento nas atividades empresariais das quais fazemos parte.

Nossa presença empresarial respeita a diversidade cultural, o tratamento justo e proíbe a discriminação com base em sexo, raça, nacionalidade, crenças religiosas ou filiação política. Também participa ativamente dos processos de desenvolvimento social.

5. Direitos Trabalhistas

Respeitamos os direitos trabalhistas, não toleramos trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições que ameacem a saúde e a segurança das pessoas. Respeitamos a liberdade de associação e zelamos por uma convivência saudável.

Reconhecemos a diversidade e, como tal, valorizamos e respeitamos. A seleção do talento humano é baseada em competências e méritos e não é discriminada por fatores como raça, orientação sexual, status socioeconômico, crenças religiosas, entre outros.

A saúde e segurança no local de trabalho são uma prioridade para as Empresas. Todos somos responsáveis por cumprir os regulamentos estabelecidos a esse respeito. Caso sejam detectadas situações que ponham em risco a segurança

das instalações ou de seus indivíduos, elas devem ser reportadas nos canais designados para isso pelas Empresas.

6. Cumprimento da lei

Cumprimos as leis que regulam o setor em que operamos, os regulamentos internos das Empresas e os contextos em que desenvolvemos nossa atividade empresarial, garantindo que aqueles com quem interagimos também as cumpram. Sua transgressão pode levar a sanções e materialização de um risco de reputação ou legal para as empresas.

7. Conflito de Interesses

Privilegiamos o interesse comum sobre os interesses privados; Não comprometemos a integridade de nossas ações para obter nossos próprios benefícios, portanto evitamos qualquer situação que represente conflito de interesse nas relações comerciais e trabalhistas, em razão a acesso a informações privilegiadas, à capacidade de influenciar a decisão, a laços econômicos, entre outros.

Os funcionários, consultores, administradores ou diretores das Empresas se abstêm de:

- Omitir ou ocultar conflitos de interesse na celebração de contratos ou transações com fornecedores.
- Participar de atividades ou administrar negócios que sejam contrários aos interesses das Empresas ou que possam prejudicar a dedicação total ou o cumprimento de seus deveres e responsabilidades.
- Estabelecer ou participar de outras empresas ou negócios que competem com as Empresas.
- Realizar negócios de interesse pessoal ou familiar dentro das Empresas ou participar de outras empresas que tenham ou procurem estabelecer negócios com aquelas.
- Autorizar ou negar um negócio com base em sentimentos de amizade ou inimizade daqueles que têm a responsabilidade de decidir.
- Participar de atividades externas que interfiram no cronograma de trabalho, no desempenho ou no cumprimento de suas tarefas, a menos que expressamente autorizado pela Empresa.

- Contratar em nome das Empresas, diretamente ou por meio da área a que pertence, com pessoas até o quarto grau de consanguinidade, segundo de afinidade ou primeiro civil, a menos que expressamente autorizado pela Empresa. Para esses fins, existem procedimentos internos que garantem a contratação objetiva.

Anualmente, os colaboradores do Grupo Empresarial SURA devem elaborar uma declaração de conflitos de interesse, na qual revelam as informações solicitadas, a fim de identificar possíveis relacionamentos familiares, ou qualquer outra situação que possa gerar potenciais conflitos de interesse. É dever de todos os funcionários responder à declaração de conflitos com informações verdadeiras e sem omitir quaisquer dados que possam ser relevantes para a Empresa, a fim de gerenciar corretamente os conflitos de interesse.

No caso de um conflito de interesses identificado pela própria pessoa ou identificado por terceiros, ele deve ser relatado considerando os canais e procedimentos fornecidos nas Empresas para esse fim.

8. Aquisição de bens e serviços

As Empresas possuem políticas e diretrizes internas, disponíveis aos funcionários e ao público em geral, para a compra de bens ou a contratação de serviços. É dever dos funcionários informar-se e cumprir essas diretrizes e abster-se de contratar em caso de dúvida.

9. Hospitalidade, Presentes ou Brindes

Reconhecemos que, no curso normal dos negócios, oferecer ou receber hospitalidade, presentes ou brindes podem ter o objetivo de fortalecer os relacionamentos. No entanto, entendendo que hospitalidade, presentes ou brindes podem gerar compromissos ou alterar os critérios de tomada de decisão, consideramos essa prática um comportamento que pode colocar em risco a imparcialidade; portanto, não é permitido oferecer ou receber de uma pessoa ou empresa, hospitalidade, presentes ou brindes que constituam um elogio significativo e que busquem alterar sua independência.

As Empresas desenvolverão diretrizes internas que reforcem a aplicação desta política.

Quando a hospitalidade, os presentes ou brindes tiverem a qualidade acima mencionada, o Comitê de Ética ou o órgão responsável deverá ser informado para analisar a situação e definir o destino final do presente. Caso seja decidido um destino diferente, o remetente deve ser informado da decisão tomada, informando-o da existência e aplicabilidade desta diretriz ética.

Não obstante o exposto, e com o único objetivo de facilitar o desenvolvimento da atividade comercial, é permitido aceitar convites para participar de eventos acadêmicos (congressos, seminários, treinamentos) ou para conhecer a empresa ou o produto oferecido por terceiros. Entretanto, nesses casos, o Colaborador deve ser autorizado pelo seu superior hierárquico, que em caso de dúvida recorrerá ao conceito do Comitê de Ética.

10. Meio ambiente

Reconhecemos a importância de unir esforços em torno do cuidado com o meio ambiente e desenvolver estratégias para mitigar os efeitos das mudanças climáticas como condição fundamental para a sustentabilidade. Assumimos a responsabilidade de fortalecer uma dinâmica de negócios que respeite o meio ambiente, com uma visão de longo prazo que atenda às expectativas de nossos grupos de interesse.

11. Livre concorrência

Reconhecemos a concorrência como um ator no ambiente empresarial em que nossos negócios são realizados; portanto, nossas ofertas comerciais e propostas de valor são baseadas em nossas próprias capacidades organizacionais e vantagens competitivas. Não participamos de situações que colocam a livre concorrência em desvantagem ou criam posições de monopólio.

12. Participação em Conselhos de Administração, Órgãos de Administração de Fundações, Organizações, Federações, Associações, Universidades, Sindicatos.

Acreditamos que a participação ativa em Conselhos de Administração e órgãos administrativos faz parte de nossos compromissos com transparência, desempenho nos negócios, gestão do conhecimento e desenvolvimento social; portanto, os Colaboradores que representam e agem em nome das Empresas devem fazer isso de acordo com nossos princípios, salvaguardando os interesses

corporativos e tomando cuidado, em qualquer caso, com o bom nome do Grupo Empresarial SURA.

Nenhum Colaborador ou administrador deve participar, em nome das Empresas, de Conselhos de Administração ou órgãos administrativos sem a devida delegação e autorização do representante legal das Empresas. Ao fazê-lo a título pessoal, você deve informá-lo e registrar que em nenhum momento compromete a opinião ou as decisões das Empresas, de acordo com o formato anexado a este Código.

No caso dos Diretores do Grupo Sura, eles informarão a Empresa, por meio do Conselho de Administração, sobre sua participação pessoal, em outros Conselhos de Administração ou Conselhos de entidades sem fins lucrativos.

13. Recursos das Empresas

Todos somos responsáveis pelo uso adequado dos recursos da Empresa, incluindo equipamentos, sistemas e outros ativos tangíveis ou intangíveis, como informações, conhecimentos especializados ou outros procedimentos relacionados às nossas próprias atividades.

Os equipamentos, sistemas ou serviços das Companhias não podem ser utilizados de forma inadequada ou para qualquer finalidade que viole a lei ou procedimentos internos, ou coloque em risco a reputação das Companhias ou de terceiros.

V. CUIDAMOS DA INFORMAÇÃO: ORIENTAÇÕES PARA SEU USO E DIVULGAÇÃO

1. Informação Confidencial ou Privilegiada

Informações confidenciais ou privilegiadas estão associadas às informações de propriedade das Empresas relacionadas a seus produtos ou processos, clientes, Colaboradores, acionistas ou fornecedores que não são públicas ou não estão expressamente disponíveis para terceiros.

As informações fornecidas por clientes, Colaboradores, consultores e fornecedores são protegidas seguindo os mais altos padrões de confidencialidade e regulamentos atuais, e são divulgadas apenas a terceiros por requisitos legais ou como parte da prestação do serviço acordado, estendendo as cláusulas de confidencialidade.

Os sistemas de tecnologia são gerenciados mantendo as melhores práticas de proteção dos dados armazenados e comprometem-se a respeitar a privacidade de clientes, Colaboradores, consultores e fornecedores, a qualidade das informações e a continuidade dos negócios.

Os Colaboradores e consultores não podem se comunicar com terceiros, incluindo amigos e parentes, questões relacionadas a informações confidenciais ou privilegiadas das Empresas. Da mesma forma, os Colaboradores evitam comentar essas informações em locais públicos, como restaurantes, aeroportos, aviões ou nas mídias sociais.

Temos procedimentos para controlar com segurança o uso indevido de Informações Confidenciais ou Privilegiadas, a fim de impedir sua divulgação ou uso inadequado, bem como impedir a geração de um possível conflito de interesses.

2. Divulgação de Informação Financeira

Todos os Colaboradores, consultores, administradores e fornecedores das Empresas têm o dever de proteger as informações financeiras do Grupo Empresarial SURA, garantindo que todos os relatórios divulgados contenham informações completas, imparciais, precisas, oportunas e compreensíveis.

Por esse motivo, no Grupo Empresarial SURA, rejeitamos qualquer ato que vise alterar a transparência de nossas informações financeiras, incluindo, entre outros, os seguintes:

1. Registre informações falsas, imprecisas ou financeiras que não refletem a realidade de nossos negócios.
2. Omita qualquer tipo de informação, evento ou transação que, de acordo com os regulamentos aplicáveis, deva ser incluída nos relatórios financeiros.
3. Altere as informações registradas nos relatórios financeiros.
4. Ocultar ou encobrir pagamentos destinados a realizar atos de suborno ou corrupção em qualquer uma de suas formas ou qualquer outro tipo de ato considerado ilegal ou proibido de acordo com a legislação aplicável ou nossas políticas internas.
5. Incluir na celebração de contratos ou qualquer outro ato realizado em nome das Empresas, indicadores ou valores que não reflitam a realidade da transação ou negócio celebrado.
6. Não denunciar imediatamente qualquer tipo de erro ou inconsistência associado aos reportes financeiros.
7. Emitir certificações falsas sobre a aplicação das atividades de controle elaboradas pelas Empresas para garantir a transparência dos reportes financeiros.
8. Omitir a execução das atividades de controle atribuídas a cada Colaborador ou não relatar em tempo hábil falhas significativas ou materiais no controle interno.

As Empresas devem implementar procedimentos especiais para a investigação de atos de fraude associados a reportes financeiros. Esses procedimentos devem incluir pelo menos a atribuição da investigação a um dos Comitês de Apoio ao Conselho de Administração e ter mecanismos para a comunicação da reclamação e sua decisão para a instância definida pelo Grupo Sura.

3. Redes Sociais

A participação de Colaboradores, consultores, administradores e diretores nas redes sociais é pessoal e não tem relacionamento com as Empresas. Quando a utilização de redes sociais é realizada para fins associados às Empresas, a identificação deverá ser adequada e ter a autorização das áreas de Comunicação

e Identidade Corporativa da Empresa em que trabalham, seguindo os seguintes parâmetros:

- 3.1 A publicação deve estar alinhada com os princípios e valores das Empresas;
- 3.2 Deve haver respeito na maneira como as ideias são expressas e, em nenhum caso referidas nos termos que violam as diretrizes do Código de Conduta;
- 3.3 Não poderá haver oferta de produtos ou serviços não autorizados pelas Empresas, nem serem criadas falsas expectativas sobre os produtos e serviços existentes; e
- 3.4 Deve ser garantido o cumprimento das diretrizes sobre a gestão de Informação Confidencial e Privilegiada.

4. Relatório de Gestão

As informações correspondentes ao desempenho financeiro e às práticas ambientais, sociais e de governança corporativa das Empresas serão divulgadas ao mercado oportunamente, com veracidade e equilíbrio.

5. Informação ao Público

Reconhecemos que somos todos responsáveis pelas informações públicas e pelo bom nome das Empresas; portanto, nenhum Colaborador, consultor ou diretor poderá falar em seu nome, a menos que autorizado. De acordo com os temas, serão definidos porta-vozes oficiais que poderão falar diante da mídia.

Publicações, discursos, entrevistas, declarações ou aparições públicas, artigos ou qualquer outro meio de comunicação (virtual ou físico) devem ser autorizados pelas áreas de Comunicação e Identidade Corporativa das Empresas e devem manter diretrizes corporativas relacionadas à imagem, idioma e direção estratégica.

VI. RELAÇÕES DE LONGO PRAZO

Criamos e promovemos relacionamentos de longo prazo. Rejeitamos negócios com pessoas físicas ou jurídicas que são conhecidas por observar comportamentos sociais e comerciais contrários às leis, ética e bons costumes, ou que são questionados legalmente ou com reputação.

1. Relacionamento com acionistas e investidores

Entendemos e assumimos a responsabilidade que nos foi confiada pelos acionistas e investidores, portanto, agimos preservando seus interesses, colocando-os antes dos interesses particulares.

O relacionamento entre acionistas e administradores é realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Código de Boa Governança e nos estatutos da organização.

Temos o compromisso de fornecer informações abrangentes, relevantes, claras e suficientes que incentivem a participação e garantam a tomada de decisões adequadas. Também para estabelecer canais que facilitam a comunicação permanente e de mão dupla.

2. Nossos Clientes

As informações fornecidas ao mercado são claras, suficientes e verdadeiras, não usamos publicidade que gera confusão ou decisões sem o conhecimento necessário. Respondemos com qualidade e oportunidade à nossa promessa de valor. Desenvolvemos produtos e serviços adaptados às expectativas e necessidades dos clientes, com base na análise e reconhecimento do contexto.

Temos canais que facilitam a comunicação, garantem a proteção das informações e respeitam os direitos de nossos clientes.

3. Nossos Fornecedores

Consideramos fornecedores para as pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens ou serviços às Empresas no desenvolvimento dos propósitos organizacionais.

Todas as nossas negociações ocorrem dentro da estrutura de princípios corporativos, levando em consideração critérios éticos, ambientais e sociais, cuidando para que os direitos e deveres das partes sejam respeitados. Nesse sentido, as Empresas possuem políticas internas para a gestão de seus fornecedores, consistentes com as diretrizes deste Código.

4. Comunidade

Estamos cientes do impacto de nossa gestão e da capacidade de influenciar o desenvolvimento dos territórios em que estamos presentes. Portanto, estamos comprometidos com a gestão responsável e a participação ativa nos processos de transformação social por meio de contribuições ou doações institucionais, bem como a voluntariado corporativo. As referidas contribuições são canalizadas ou coordenadas por meio da Fundação SURA e estão sujeitas às disposições legais em vigor em cada país.

5. Governo e Sindicato

Respeitamos as convicções políticas e somos imparciais nos processos eleitorais dos países. As empresas não promovem ou exigem afiliações políticas específicas e, portanto, nenhum Colaborador, consultor, administrador ou diretor pode usar a mídia ou espaços corporativos para promover ou orientar posições políticas.

É facultado às Empresas contribuírem com os processos eleitorais dos países em que está presente, de acordo com a legislação vigente em cada país. Nesses casos, as Empresas reportarão publicamente o valor alocado para esse fim.

Acreditamos na institucionalidade, no trabalho articulado com o setor público e sindical, por isso participamos e compartilhamos conhecimento sobre questões relevantes para a competitividade e o desenvolvimento sustentável.

6. Relacionamento com nossos concorrentes

Competimos de forma transparente e não toleramos práticas ilegais, como a obtenção de informações de nossos concorrentes que não foram publicadas oficialmente ou que não foram autorizadas para entrega, acordos de preços, manipulação de ofertas e publicidade contra concorrentes. Agimos de acordo com a legislação vigente.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

A gestão do conhecimento e da produção intelectual gerada no desenvolvimento dos negócios respeitará as disposições corporativas e legais sobre propriedade intelectual e direitos autorais.

Não permitimos o uso de software ou ferramentas tecnológicas que não estejam em conformidade com os processos legais de licenciamento.

O Grupo Empresarial SURA possui uma Política para a Gestão da Propriedade Intelectual, anexada a este Código.

VIII. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta é responsabilidade de todos, pois, Colaboradores, consultores, fornecedores, clientes, acionistas, investidores e todos as partes interessadas têm canais que facilitam a comunicação para qualquer situação que viole as disposições deste documento.

1. Comitês de ética

As Empresas terão Comitês de Ética, compostos por um número ímpar de membros da Alta Administração, conforme estabelecido no regulamento interno de cada Comitê. Tais órgãos podem recorrer à opinião de um terceiro quando, em sua opinião, a complexidade do caso o justificar. Se a questão a ser debatida estiver diretamente relacionada ao Presidente, aos Vice-Presidentes, ao Auditor Interno das Empresas, ao Auditor Fiscal ou à pessoa chave de reporte financeiro, o Conselho de Administração ou o órgão designado por ele, atuará como Comitê de Ética.

Esses comitês terão como principais funções:

- 1.1. Monitorar a aplicação do disposto neste Código.
- 1.2. Revisar, pelo menos a cada três anos, a necessidade de atualizar ou modificar o conteúdo do Código de Conduta.

- 1.3. Determinar as ações necessárias para a divulgação, capacitação e treinamento dos Colaboradores sobre as regras previstas no Código.
- 1.4. Desenvolver estratégias para fortalecer os padrões de conduta ética nas Empresas.
- 1.5. Conhecer e emitir recomendações sobre o programa de Ética e Conformidade, de acordo com o escopo de aplicação definido pela Empresa.
- 1.6. Conhecer e resolver as reclamações feitas pelos canais que a Empresa possui para esse fim, para os quais você pode contar com o apoio das áreas que considerar necessárias e de acordo com as disposições dos Códigos de Conduta e com os regulamentos da Comitês de Ética das Empresas.
- 1.7. Atuar como um órgão de consulta para resolver preocupações sobre o comportamento ético dos Colaboradores, para as quais você pode contar com o apoio das áreas que considerar necessárias.
- 1.8. Propor recomendações sobre programas para a prevenção de fraudes, corrupção e suborno nacional e transnacional, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, além de outros elementos que as Empresas, de acordo com suas necessidades, jurisdições e requisitos particulares, precisam incluir em seus programas de conformidade.
- 1.9. Conhecer e avaliar a implementação das políticas e mecanismos pertinentes de monitoramento e gerenciamento para mitigar os riscos de conduta e conformidade.
- 1.10. Os demais temas definidos nos regulamentos de cada Comitê e que não sejam contrários às disposições deste Código.

As decisões dos Comitês podem ser submetidas a reconsideração perante os mesmos Comitês. Uma vez esgotado esse procedimento, a decisão será final.

Todos os Colaboradores e consultores devem ter pleno conhecimento dos Códigos de Boa Governança e de Conduta, bem como do funcionamento do Comitê de Ética da Empresa a que pertencem.

2. Linha Ética

As Empresas terão uma Linha de Ética como canal de comunicação confidencial e seguro ao serviço de Colaboradores, consultores, clientes, fornecedores e outros grupos de interesse, com o objetivo de relatar possíveis irregularidades que violem os princípios éticos das Empresas.

As Empresas devem implementar procedimentos que garantam o tratamento confidencial das reclamações recebidas por meio do canal, protocolos para sua investigação, medidas para a administração de possíveis conflitos de interesse entre os funcionários ou áreas encarregadas da condução das investigações e procedimentos especiais para a investigação e reporte ao Grupo Sura de denúncias envolvendo pessoas da Alta Administração ou do Conselho de Administração.

Os Comitês de Ética de cada Empresa serão informados das reclamações recebidas e poderão fazer recomendações sobre sua administração.

3. Princípio do anonimato e não retaliação

Os Comitês de Ética manterão absoluta confidencialidade em relação à identificação da pessoa que fornece as informações. As denúncias podem ser feitas anonimamente ou diretamente.

Não permitimos políticas ou a aplicação de ações de retaliação pelo reporte pelos meios de comunicação disponibilizados pelas Empresas, ações impróprias ou que violem as disposições deste Código, as legislações vigentes e outras diretrizes internas das Empresas.

Nos processos de investigação, a não transparência das informações também será considerada uma violação deste Código.

4. Aplicação de medidas disciplinares

Os Colaboradores, consultores, administradores e Diretores das Empresas que, voluntariamente ou com culpa grave, por ação ou omissão cometem uma falta, um ato impróprio, violam ou facilitam a violação de regras, políticas ou procedimentos, violam os princípios e padrões éticos consagrados neste Código estão sujeitos às ações disciplinares correspondentes, de acordo com os regulamentos legais de cada país em questões trabalhistas e contratuais, bem como as disposições deste Código e os outros regulamentos internos das Empresas.

As irregularidades cometidas podem levar à imposição de medidas disciplinares e até ao término do vínculo empregatício ou contratual. Sem prejuízo das ações legais de responsabilidade civil ou criminal que possam surgir.

Antes da aplicação de medidas disciplinares, as Empresas respeitarão os direitos de defesa das pessoas envolvidas.

As medidas disciplinares serão inseridas no histórico do Colaborador existente na Empresa e serão comunicadas aos administradores das Empresas.

Se a irregularidade resultar na imposição de multa ou qualquer outro prejuízo financeiro contra quaisquer uma das Empresas, seja no âmbito administrativo ou judicial, será facultado à Empresa promover ação de regresso contra o causador do prejuízo.

IX. DIVULGAÇÃO

Estamos comprometidos com a implementação de mecanismos que garantam a divulgação do disposto no Código de Conduta a todos os Colaboradores, consultores, administradores e diretores das Empresas, por meio de diferentes ferramentas pedagógicas, como elementos de comunicação multimídia, redes sociais internas, treinamento virtual e presencial, entre outros.

Os destinatários deste Código devem certificar periodicamente seu entendimento e conformidade com suas diretrizes.

O COMPORTAMENTO ÉTICO NÃO É UMA OPÇÃO, É UMA PARTE INTEGRAL DO EXERCÍCIO DE NOSSOS NEGÓCIOS

ANEXOS

1. Política Antifraude e Anticorrupção (por Empresa).
2. Manual para Prevenção de Lavagem de Dinheiro (por Empresa).
3. Política de Privacidade e Tratamento de dados Pessoais (por Empresa).
4. Política de Propriedade Intelectual (Grupo Empresarial SURA).
5. Regulamento do Comitê de Ética (por Empresa).
6. Políticas para a Gestão de Reputação: Relacionamento com Grupos de Interesse e Gestão de Marca (Grupo Empresarial SURA).
7. Política de presentes, entretenimento e convites.